

PARECER N.º 2114/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 384/2010.

O Projeto de Lei em tela, apresentado pelo vereador Paulo Frange, “dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura do Município de São Paulo em disponibilizar em seu site oficial, através da internet, informações sobre projetos protocolados na Secretaria de Habitação do Município de São Paulo e Subprefeitura, e dá outras providências”.

Nos termos da propositura, todos os projetos protocolados nos órgãos supramencionados, cuja área total de edificação seja superior a 750 m², independente da categoria de uso, lotação ou altura da edificação deverão ser ter informações disponibilizadas no sítio web da Prefeitura Municipal. O texto do artigo 2º estabelece que as informações a serem divulgadas são o número do processo; nome ou razão social do solicitante; categoria de uso; grupo de atividade; área total construída; área a construir; área total a reformar; e área total a demolir.

Além disso, também deverão ser divulgadas as informações dos projetos que tenham como objetivo a emissão de:

Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova;

Alvará de Aprovação e Execução de Reforma;

Alvará de Execução de Demolição;

Auto de Regularização;

Certificado de Mudança de Uso.

Por meio da justificativa encaminhada, o autor informa que diante dos impactos econômicos, políticos, sociais e ambientais diversos contidos nas obras de reformas, é de interesse da população em geral a disponibilidade acerca das informações a respeito das intervenções contidas no texto do projeto.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela constitucionalidade e legalidade ao projeto. Em sua análise, requereu informações ao Poder Executivo, a fim de estimar o provável custeio para a criação e manutenção da iniciativa, de acordo com a redação da propositura. Este, por sua vez exarou manifestação desfavorável ao projeto, diante da ocorrência de disponibilização similar ao teor do projeto, além da criação de despesas tanto para o desenvolvimento, quanto para o custeio mensal de manutenção.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente elaborou parecer favorável ao projeto, na forma de SUBSTITUTIVO que altera o escopo da propositura, visando dar o destaque e a publicidade contidas no projeto original, a fim de se identificar relevantes características das obras que possam ser consideradas causadoras de impactos relevantes para a população, identificadas desse modo, como aquelas “que trazem consequências significativas para os munícipes, sob o ponto de vista de qualidade de vida, de segurança, econômico, social, urbanístico ou ambiental, decorrentes da implantação de uma obra”.

Ante o mérito a ser analisado, a iniciativa se reveste de relevante interesse público, pois nos termos apresentados, permite a publicidade de informações relevantes para os munícipes. Desta forma, esta Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de outubro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD) - Relator

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)